



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de Julho de 2004



Série

Número 131

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO MONIZ

Anúncio de abertura de procedimento

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
MADEIRA WIND BIRDS - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA.**

Contrato de sociedade

QUALILOGIST - TRANSPORTES DE MERCADORIAS, LDA.

Contrato de sociedade

TERRA MÉDIA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA
EMANUEL FERNANDES JARDIM, UNIPessoal, LDA.**

Contrato de sociedade

PRAIA BRAVA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMIADA

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTROS DAEIRA**

Constituição de associação

PONTES & ABREU - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
REALNEL - CONSTRUÇÕES, LDA.**

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
RESTAURANTE "NÓIA", UNIPessoal, LDA.**

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA
DAVID REBOQUES - ESCAVAÇÕES, TRANSPORTES E REBOQUES, LDA.**

Contrato de sociedade

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Aviso**

Por despacho do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, de 28 de Junho de 2004:

Duarte Bruno Pereira Cova, Adjunto Parlamentar de 2.ª classe, da carreira de Adjunto Parlamentar, do grupo de pessoal técnico-profissional, na área de especialidade de Apoio Parlamentar do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nomeado e promovido, precedendo concurso, para a categoria de Adjunto Parlamentar de 1.ª classe, Escalão 1, Índice 222, da mesma carreira, grupo e quadro de pessoal.

Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 28 de Junho de 2004.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel S. G. Oliveira

Aviso

Por despacho do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, de 28 de Junho de 2004:

Duarte Nuno Garcês Ramos de Sousa e Lúcia Maria de Jesus Gouveia, com a categoria de Adjunto Parlamentar de 2.ª classe, da carreira de Adjunto Parlamentar, do grupo de pessoal técnico-profissional, na área de especialidade de Gestão Financeira, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nomeados e promovidos, precedendo concurso, para a categoria de Adjunto Parlamentar de 1.ª classe, Escalão 1, Índice 222, da mesma carreira, grupo e quadro de pessoal.

Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 28 de Junho de 2004.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel S. G. Oliveira

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 01 de Junho de 2004 e de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 09 de Junho de 2004, foi autorizada a requisição da Assistente Administrativa Especialista, Ana Isabel Magalhães Rodrigues Fernandes, da Direcção Regional do Planeamento e Finanças para a Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, com efeitos a 01 de Junho de 2004, por um período de seis meses, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12.

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 24 de Junho de 2004

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

Por Despacho n.º 16812004, de 29 de Junho, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM, 11 Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000:

Ana Paula Matos Teixeira Simões, Assistente Administrativo Especialista do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e Finanças, nomeada após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Chefe de Secção do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e Finanças - Departamento de Contabilidade.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, de 29 Junho de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO MONIZ**Anúncio de abertura de procedimento**

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: Câmara Municipal de Porto Moniz	Atenção de: Presidente Câmara Municipal de Porto Moniz
Endereço: Praça do Lyra – Vila	Código postal: 9270-053
Localidade/Cidade: Porto Moniz – Madeira	País: Portugal
Telefone: 291.850180	Fax: 291.852998
Correio electrónico: cm.portomoniz@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL):

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras** (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Quartel dos Bombeiros de Porto Moniz – 2.ª Fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos consistem essencialmente em alvenaria, impermeabilizações, rebocos – estuques, pinturas, pavimentação, serralharias, carpintarias, estruturas metálicas, jardins.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia das Porto Moniz, Concelho de Porto Moniz, Região Autónoma da Madeira
Código NUTS PT300

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** Descrição dos trabalhos a que se refere a presente empreitada com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1988:

45.11.12 – Trabalhos de montagem de estaleiro e limpeza do terreno; 45.21.15 – Trabalhos de construção geral de outros edifícios; 45.22.20 – Trabalhos de impermeabilização; 45.25.41 – Trabalhos de montagem de estruturas metálicas em edifícios; 45.25.50 – Trabalhos de alvenaria; 45.31.12 – Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios não residenciais; 45.33.20 – Trabalhos de canalização de águas e esgotos; 45.41.10 – Trabalhos de estucagem; 45.42.11 – Trabalhos de montagem de caixilharia de portas e janelas; 45.44.21 – Trabalhos de pintura de interiores em edifícios; 45.44.22 – Trabalhos de pintura de exteriores em edifícios.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.3) Duração do contrato ou prazo de execução**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias **240**, a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A empreitada é por série de preços e o financiamento será assegurado por Contrato Programa.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviço: Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª, subcategorias da 1.ª categoria, na qual a 1.ª subcategoria tem de ser de valor que cubra o valor global da proposta; 1.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte; 11.ª subcategoria da 5.ª categoria parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte.

Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, referidos no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio
 Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 Preço 70%	4	7
2 Prazo 30%	5	8
3	6	9

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 172

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção **20/08/2004**. (dd/mm/aaaa)

Custo: € 1.500,00+IVA em formato papel e € 50,00+IVA em formato digital. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso poderá ser adquirido na Secretária da Câmara Municipal de Porto Moniz, devendo o pagamento ser efectuado em numerário, ou cheque passado à ordem da Câmara Municipal do Porto Moniz.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

23/08./2004. (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / . (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou **066** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas** (se aplicável)

Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data **24/08./2004**. (dd/mm/aaaa) Hora: 9.30 Local: Câmara Municipal de Porto Moniz.

SECÇÃO V: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**V.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

V.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM

V.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

O preço base do concurso é de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho

Porto Moniz, 30 de Junho de 2004.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Manuel Domingos da Câmara Sardinha

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

MADEIRAWIND BIRDS - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA.

Número de matrícula: 09860/040202;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511231890;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 02/040202

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Miguel Gouveia Nunes, Catarina Sofia Correia Fagundes e Ana Isabel Correia Fagundes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a firma "Madeira Wind Birds - Animação Turística, Lda." e tem a sua sede na Rua da Pena, número 10 J, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

1 - A sociedade tem por objecto a actividade de animação turística, dedicada à prestação de serviços no âmbito de visitas guiadas para observação de aves. Comércio de material específico para observação de aves.

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de doze mil e seiscentos euros e está dividido em três quotas iguais, nos valores nominais de quatro mil e duzentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Miguel Gouveia Nunes, Catarina Sofia Correia Fagundes e Ana Isabel Correia Fagundes.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios João Miguel Gouveia Nunes, Catarina Sofia Correia Fagundes e Ana Isabel Correia Fagundes que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de

quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

QUALILOGIST - TRANSPORTES DE MERCADORIAS, LDA.

Número de matrícula: 09917;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212445;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/040303

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre "Qualifrutas, Lda." - e - Firmino Dinis Mendes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Maio de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "QUALILOGIST - Transportes de Mercadorias, Lda.", e terá a sua sede na Travessa de Santa Quitéria número cinquenta e oito, piso um, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Segunda

É ainda da competência da gerência a criação de agências, filiais, sucursais e outras formas de representação.

Terceira

O objecto da sociedade consiste no transporte de mercadorias em aluguer, oficina de automóveis.

Quarta

O capital social é de sessenta mil euros, integralmente realizado em dinheiro, está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta mil euros à sócia "Qualifrutas, Lda.", e
- outra do valor nominal de vinte mil euros ao sócio Firmino Dinis Mendes.

Quinta

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Firmino Dinis Mendes e aos não sócios Rui Alberto da Silva Gaspar, atrás identificado; Carlos Alberto Pimenta de Sousa, casado, residente nesta cidade na Urbanização da Torrinha, Rua A, número 4, José Carlos da

Silva Gaspar, atrás identificado e José Manuel Gonçalves de Barros, casado, residente ao Caminho da Azinhaga, número 20, dita freguesia de Santo António, que desde já, ficam nomeados gerentes, bastando para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos a assinatura de dois deles.

Sexta

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

Sétima

É expressamente proibido a qualquer sócio obrigar a sociedade em actos, ou contratos estranhos à mesma, nomeadamente abonações, letras de favor e fianças, respondendo pessoal e judicialmente pelos danos que venha causar.

Oitava

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor nos seguintes casos:

- Insolvência ou falência dos respectivos titulares judicialmente decretada;
- Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
- Venda de quota em qualquer acção judicial;
- Quando algum sócio pratique qualquer acto que no entender da assembleia geral ofenda gravemente os interesses da sociedade; e
- Ausência em parte incerta por mais de doze meses do sócio titular.

Nona

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei exija outro prazo.

Décima

Poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios na proporção das suas quotas, até ao montante de cem mil euros.

TERRAMÉDIA- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 09906/040301;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234384;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 15/040301

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Alcino Rodrigues Ferreira e Rui de Lima da Câmara Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a denominação de "Terra Média - Investimentos Imobiliários, Limitada".

Segunda

A sociedade tem início de actividade nesta data de outorga da escritura de constituição, sem prejuízo do disposto na lei acerca dos actos e contrato celebrados em nome da sociedade antes da sua inscrição na Conservatória do Registo Comercial.

Terceira

A sociedade tem a sua sede à Rua da Carreira, número cento e vinte e oito - primeiro, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Quarta

O objecto social é o da "compra de imóveis para revenda, gestão, administração e exploração de empreendimentos imobiliários".

Quinta

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, incluindo quaisquer outras formas de cooperação entre empresas, mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu.

Sexta

O capital social é no montante de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas iguais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Sétima

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por maioria representativa de setenta e cinco por cento do capital social; os sócios podem fazer suprimentos à sociedade, sem juros.

Oitava

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas se for para estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm direito de preferência.

§- único - No caso de vários sócios concorrerem no exercício do direito de preferência, a quota em causa será objecto de licitação entre os preferentes.

Nona

A sociedade pode amortizar ou adquirir ou fazer adquirir qualquer quota sempre que se encontre arrolada, arrestada, penhorada ou de qualquer modo apreendida judicialmente.

§- único - O preço da amortização será correspondente ao valor que para a quota resultar do último balanço aprovado, acrescido dos suprimentos e deduzido de qualquer saldo devedor à sociedade - e será pago em duas prestações semestrais, iguais e sucessivas, a contar da fixação definitiva da contrapartida.

Décima

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais nomearão, entre si, um que a todos represente no exercício dos direitos sociais inerentes à quota, que permanecerá indivisa.

Décima primeira

A gerência da sociedade, em todos os actos e contratos que respeitem ao seu objecto activa e passivamente, em juízo e fora dele, é conferida a ambos os sócios que ficam nomeados gerentes.

§- primeiro - Para actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes, mas para obrigar validamente a sociedade em actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta dos gerentes.

§- segundo - Aos gerentes é vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, avales, fianças, garantias ou em outros actos alheios ao objecto social.

Décima segunda

Anualmente se procederá a balanço que será encerrado com referência a 31 de Dezembro de cada ano. Dos lucros, que nele se apurarem serão deduzidos 10% para o fundo de reserva legal e mais a percentagem que for entendida conveniente para outros fundos destinados a colmatar a depreciação de quaisquer valores do activo social.

Décima terceira

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente.

- 1 - Salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades e outro prazo, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada expedida com antecedência de quinze dias.

Décima quarta

Qualquer dos gerentes fica desde já autorizado a proceder aos levantamentos necessários sobre a conta aberta em nome da sociedade onde foi depositado no Banco Comercial Português, S.A., no Funchal. O montante em numerário corresponde à realização do capital social, para pagamento dos encargos resultantes dos actos necessários à constituição da sociedade e do seu registo, bem como para a sua instalação, mesmo antes do registo definitivo.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA

**EMANUELFERNANDES JARDIM,
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00439/22012004;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233825;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20040216

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.^a Ajudante:

Certifica que por Emanuel Fernandes Jardim, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo pacto em apêndice.

Ribeira Brava, 12 de Fevereiro de 2004.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "EMANUEL FERNANDES JARDIM, UNIPessoal, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é ao sítio do Lombo Cesteiro, freguesia e concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrém.

Artigo 4.º

O capital social é de cinquenta mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, Emanuel Fernandes Jardim.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio, Emanuel Fernandes Jardim.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

**PRAIABRAVA - INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 00438/20040212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236360;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20040212

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que Manuel Rodrigues dos Ramos e João Zacarias da Silva Reis, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo pacto em apêndice.

Ribeira Brava, 12 de Fevereiro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a denominação "PRAIA BRAVA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA", com sede ao sítio da Praia, freguesia da Tabua, concelho de Ribeira Brava, com NIPC provisório 511236360.

2.º

A sociedade durará por tempo indeterminado com início hoje.

3.º

A sociedade tem por objecto promoção e investimentos imobiliários.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos e dez mil euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de duzentos e cinco mil euros, cada, pertencente uma a cada sócio Manuel Rodrigues dos Ramos e João Zacarias da Silva Reis.

5.º

1 - A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é

conferida ao sócio Manuel Rodrigues dos Ramos, que, desde já, fica nomeado gerente.

2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito é necessária a assinatura de um gerente e de ambos os sócios, sendo que para actos de expediente é suficiente a assinatura de qualquer um deles.

3 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, nomeadamente, letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhantes.

6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade, gozando, no entanto, esta e os sócios, por essa ordem, do direito de preferência.

7.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

8.º

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos e cinco mil euros por cada sócio.

10.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTROS DAEIRA

Número de matrícula: 00006/20040412;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511143184;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/20040412
Sede: Sítio da Igreja, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica foi constituída a associação que se rege pelo contrato seguinte:

Estatutos

Artigo primeiro

A associação denomina-se «ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCONTROS DAEIRA», tem sede ao sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz e durará por tempo indeterminado.

Artigo segundo

O objecto da associação é a recolha e recuperação do património cultural, musical e popular português.

Artigo terceiro

Constituem receitas da associação a jóia e quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral e ainda quaisquer donativos e subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo quarto

- 1 - São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2 - O mandato dos membros dos órgãos da associação durará três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo quinto

- 1 - A competência, forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos 170.º e 172.º a 179.º do Código Civil.
- 2 - A mesa da assembleia é composta por três associados, competindo-lhes convocar e dirigir as assembleias gerais e redigir as respectivas actas.

Artigo sexto

A direcção é composta por cinco associados, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação.

Artigo sétimo

O conselho fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

Artigo oitavo

No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Cláusula transitória

Ficam desde já designados para a composição dos órgãos sociais para o triénio de mil novecentos e noventa e oito / dois mil:

Assembleia geral:

- Dr. José Alberto de Freitas Gonçalves, casado, residente ao sítio dos Casais de Além;
- Ana Maria Baptista Freitas Sousa, casada, residente no referido sítio da Nogueira; e
- Humberto José Barreto Pedras, supra identificado.

Direcção:

- Prof. Jorge Fernandes de Sousa, supra identificado;
- Elda do Carmo Barreto Pedras, solteira, maior, residente ao aludido sítio do Rochão;
- José João de Jesus Ferreira, supra identificado;
- João Maria de Sousa Barreto, casado, residente ao sobredito sítio da Igreja; e
- Inácio José Jesus Gonçalves, casado, residente ao mencionado sitio do Rochão.

Conselho Fiscal:

- Manuel Vieira de Sousa, casado, residente ao sítio do Loreto, Arco da Calheta, Calheta;
- Maurílio Rodolfo Rodrigues Ferreira, casado, residente na Rua Dr. Pita, número 67, São Martinho, Funchal; e
- Augusto Norberto Ferreira Amaro, solteiro, maior, residente ao sítio do Vale Paraíso, dita freguesia da Camacha.

Santa Cruz, 6 de Maio de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PONTES & ABREU - SOCIEDADE DE
CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 01326/20040416;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238134;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.04/20040416
Sede: Caminho do Pinheirinho, 122, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre João António de Pontes Júnior e Manuel de Abreu, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Pontes & Abreu - Sociedade de Construção Civil, Lda." e tem a sua sede no Caminho do Pinheirinho, 122, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem, como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas, comércio de materiais de construção civil, compra e venda,

arrendamento e de venda de imóveis adquiridos para esse fim, pintura de construção civil.

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de doze mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, João António de Pontes Júnior e Manuel de Abreu.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios João António de Pontes Júnior e Manuel de Abreu que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de

quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Santa Cruz, 6 de Maio de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

REALNEL- CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00950/040415;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237901;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.03/20040415

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Alvarinho de Andrade, Maria Elisabete Gonçalves e Nélio da Silva Ponte foi constituída sociedade em epígrafe.

Câmara de Lobos, 19 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Realnel - Construções, Lda." e tem a sua sede na Rua Frei Pedro da Guarda, sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de construção de edifícios, preparação dos locais de construção demolições e terraplangens, instalações eléctricas, isolamento, canalização, climatização, actividades de acabamentos com estucagem, trabalhos de carpintaria e caixilharia, pinturas, aluguer de equipamento de construção e de demolição com e sem operador. Comércio a retalho de materiais de construção, ferragens, tintas, vidros, artigos de iluminação, ladrilhos e materiais similares.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de sete mil e quinhentos euros e está dividido em três quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Alvarinho de Andrade, Maria Elisabete Gonçalves e Nélío da Silva Ponte.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, José Alvarinho de Andrade, Maria Elisabete Gonçalves e Nélío da Silva Ponte que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação

que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**RESTAURANTE "NÓIA", UNIPessoAL, LDA**

Número de matrícula: 725/040415;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238690;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap.03/040415

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de trinta de Março de 2004, no Cartório Notarial de Santa Cruz, António Spínola Perestrelo, casado com Maria Conceição Freitas Catanho, comunhão geral, constitui a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Restaurante "Nóia", Unipessoal, Lda.", tem a sua sede no sítio do Lombo do Cheque, Ribeira Seca, freguesia e concelho do Machico.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes similares de hotelaria - Restaurante de tipo tradicional.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único António Spínola Perestrelo.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio António Spínola Perestrelo, que desde já é designado gerente.

- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Está conforme o original.

Machico, 4 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

**DAVID REBOQUES - ESCAVAÇÕES,
TRANSPORTES E REBOQUES, LDA.**

Número de matrícula: 00187/040322;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236140;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap.01/040322

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifico que foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe, com os Artigos n.º 1 a 9, que se seguem.

Primeiro

A sociedade adopta a firma "DAVID REBOQUES - ESCAVAÇÕES, TRANSPORTES E REBOQUES, LDA." e terá a sua sede na Rua de Santa Ana, freguesia e concelho de Santana, a qual poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto a demolição, escavação e terraplanagens; transporte rodoviário de mercadorias e serviço de reboques.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações, como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinquenta mil euros, e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros, ao sócio Luís David Spínola de Ornelas; e
- outra do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, à sócia Maria Inês Mendonça de Andrade.

Quarto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral e pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária apenas a assinatura do gerente, Luís David Spínola de Ornelas.

Quinto
Divisão e cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo.

Sexto
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum e indivisa.

Sétima

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Oitava

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, contudo o seu reembolso só poderá ser efectuado nas condições aprovadas para o efeito na assembleia geral.

Nono

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de oitenta mil euros, desde que deliberado em assembleia geral, pelo menos por setenta e cinco por cento dos votos representativos do capital social.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 12 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)